

DECRETO N º 5.612, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

Fixa tarifas para serviços de transporte de passageiros individuais - TÁXI CONVENCIONAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos XII e XLV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o valor da bandeira inicial, para o serviço de Táxi Comum, para R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos).

Art. 2º - O valor do quilômetro rodado será de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), para "Bandeira 1"; e de R\$ 3,00 (três reais), na "Bandeira 2".

Art. 3º - O valor da hora parada, em que o veículo estiver à disposição do usuário é de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

Art. 4º - O valor adicional para carga acima 10kg é de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 26 de outubro de 2011.



Maurício Marques do Santos
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO